



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/ASCONT

## RELATÓRIO

### RELATÓRIO DE INCONSISTÊNCIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 (Denominação do Órgão Superior - Justiça Militar da União - 13000)

O presente relatório evidencia as inconsistências identificadas nas Demonstrações Contábeis Consolidadas da Justiça Militar da União de 31 de dezembro de 2022.

Na Justiça Militar da União (JMU), no exercício financeiro de 2022, o Contador Responsável realizou o seu julgamento profissional acerca das demonstrações contábeis do órgão, por meio do documento chamado Declaração do Contador, que tem como base a conformidade contábil do mês de dezembro. A referida declaração tem como finalidade atestar se as demonstrações contábeis encerradas no exercício estão, em aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e o Manual SIAFI.

É importante ressaltar que, em função da Resolução CNJ nº 308, de 11/3/2020, que considerou importante a diferenciação conceitual entre controle interno e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à auditoria, as funções de Setorial Contábil do Órgão 13000 (Justiça Militar da União), exercidas anteriormente no âmbito do Controle Interno (pela extinta Secretaria de Controle Interno - SECIN/COAVO/SEACO), foram transferidas para nova estrutura dentro da Justiça Militar em setembro de 2021, segregando assim as funções de contabilidade das de auditoria.

Sendo assim, o trabalho de análise dos Demonstrativos Contábeis foi iniciado por nova equipe no último trimestre de 2021, sendo que todas as inconsistências identificadas nas demonstrações do final do exercício financeiro de 2021 foram trabalhadas durante o exercício de 2022 visando sua regularização, tendo sido evidenciadas na "Declaração do Contador", além de registradas na Conformidade Contábil de dezembro de 2022 no SIAFI.

Feitas essas considerações, seguem as inconsistências registradas em dezembro de 2022, com as devidas motivações para a falta de regularização e as providências tomadas para que sejam saneadas:

#### **1. Ausência de Conformidade dos Registros de Gestão em unidades gestoras pertencentes à Justiça Militar da União (restrição SIAFI 315)**

Motivação da inconsistência: Algumas Unidades Gestoras, que compõem o Órgão Superior da Justiça Militar da União (13000), não realizaram

e/ou efetuaram o registro de restrição na conformidade de gestão, de acordo com o disposto na Macrofunção de Conformidade de Registro de Gestão 02.03.14.

Providências para regularização: desde final de dezembro de 2021 e durante o exercício de 2022, foram realizadas reuniões com todas as unidades gestoras, com intuito de sanar dúvidas e esclarecer a importância do registro da conformidade de gestão, além de serem emitidos frequentemente relatórios de conformidade contábil evidenciando tal situação. Em comparação ao ano de 2021, verificou-se no presente exercício uma melhoria relacionada a esse assunto. Em dez/21, observou-se a existência de Unidades Gestoras que não realizavam sua conformidade de gestão, enquanto que em dez/22, em consulta ao Siafi foi obtido o seguinte quadro na JMU: falta de 1 dia de conformidade (3 UG), conformidade de 1 dia com restrição (1 UG), falta de 3 dias de conformidade (1 UG) e falta de 9 e 11 dias de conformidade (2 UG). Em 2023, o assunto continuará sendo monitorado pela Setorial Contábil.

## **2. Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Circulante (restrição SIAFI 606)**

Motivação da inconsistência: a conta contábil que controla as Cauções em dinheiro depositadas na Caixa Econômica (garantias fornecidas por empresas em processos de contratação junto à JMU no montante de R\$206 mil) não está conciliada com os extratos bancários e não está recebendo a atualização mensal, enquanto que a rubrica de Mercadorias Para Doação possui saldo com lançamentos do ano de 2014.

Providências para regularização: Foram encaminhados relatórios ao longo do ano de 2022 aos responsáveis pelas Unidades Gestoras recomendando a conciliação da referida rubrica, bem como o registro mensal com a atualização dos valores depositados, tendo sido relatadas dificuldades em obter as informações junto à Caixa Econômica Federal. Por outro lado, o saldo na rubrica de Mercadorias para Doação (desde o ano de 2014) foi regularizado durante o ano de 2022 (1 Unidade Gestora), bem como os valores alongados em Cauções e VPD pagas antecipadamente (8 Unidades Gestoras). A Setorial Contábil encaminhou documentação às áreas responsáveis para que sejam promovidas as conciliações/regularização de saldos relativos às Cauções (2 Unidades Gestoras).

## **3. Saldos alongados/indevidos em Contas Transitórias do Ativo Não Circulante – Imobilizado (restrição SIAFI 632)**

Motivação da inconsistência: os valores de Bens de Uso Especial Não Registrados no SPIUnet, Obras em Andamento, Estudos e Projetos, Instalações e Benfeitorias em Propriedades de Terceiros encontram-se alongados nos demonstrativos, tendo sido detectados saldos que remontam aos anos 2000, 2004, 2013, 2014 e 2016.

Providências para regularização: foram elaborados levantamentos pela Setorial Contábil atual de todos os lançamentos que influenciaram as rubricas, sendo encaminhados relatórios para subsidiar a análise da área responsável e demais unidades pela manifestação técnica visando a regularização dessas ocorrências. Também foi realizada de reunião com a área responsável pelo patrimônio para tratar do tema, tendo

sido solicitado para que as áreas responsáveis pelo controle da conta realizem estudos e pesquisas adicionais para um posicionamento formal posterior quanto à manutenção (caso existam obras em andamento na unidade), baixa e/ou incorporação dos valores ao imóvel. As providências estão sendo monitoradas pela setorial, por meio dos Relatórios de Conformidade Contábil, tendo sido baixado, no presente exercício, o saldo de 1999 e 2000 existente na rubrica de Benfeitorias em Propriedades de Terceiros.

#### **4. Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Intangível (restrição SIAFI 633)**

Motivação da inconsistência: foram identificados saldos na rubrica de Marcas e Patentes Industriais que remontam ao ano de 2013 (aquisição de licença avulsa para o sistema de telefonia IP). Tais valores não constam no sistema gestor de patrimônio do Órgão e não estão sofrendo amortização, razão pela qual foi sugerido que a área de tecnologia verificasse se o objeto ainda se encontra vigente para manifestação quanto a eventual baixa ou reclassificação para uma rubrica adequada.

Providências para regularização: desde final de dezembro de 2021 estão sendo realizadas reuniões com todas as unidades gestoras, com intuito de sanar dúvidas e esclarecer a importância que o SIAFI reflita a realidade dos sistemas adquiridos na JMU, bem como a necessidade que estejam mensurados a valores justos. Em 2022, houve a reclassificação do montante registrado como Marcas e Patentes Industriais para a rubrica de Softwares, por se tratar de software de vida útil indefinida de telefonia, conforme manifestação da área de tecnologia. Em relação aos saldos observados na rubrica de Concessão de Direitos de Uso de Comunicação, foram feitas análises pela Setorial contábil nos lançamentos históricos, tendo havido a possibilidade de se tratar de ações decorrentes da aquisição de linhas telefônicas (que tiveram possíveis desdobramentos pela privatização do sistema Telebrás). Assim, foi encaminhado Ofício ao Banco do Brasil solicitando a possível posição acionária existente em nome da Justiça Militar.

#### **5. Ausência de reavaliação e redução a valor recuperável (restrição SIAFI 634)**

Motivação da inconsistência: identificou-se a existência de bens móveis adquiridos antes do ano de 2010 que não sofreram avaliação patrimonial, não tendo sido ajustados a valor de mercado, tendo sido essa ocorrência detectada pela Setorial em dez/21 em algumas Unidades Gestoras da JMU.

Providências para regularização: realização de reunião com a área responsável pelo patrimônio para tratar do tema, tendo sido demandado à área responsável providências para a regularização desta ocorrência durante o ano de 2022-2023. Também foi feito o levantamento pela área contábil no sistema patrimonial de todos os bens que possuem saldo irrisório (com o número de tombamento), sugerindo a análise das unidades quanto a existência física do bem e o seu estado de conservação. A inconsistência está sendo monitorada

pela Setorial, por meio dos Relatórios de Conformidade Contábil e está aguardando sua resolução.

#### **6. Ausência de depreciação de bens do ativo imobilizado adquiridos antes de 2010 (restrição SIAFI 642)**

Motivação da inconsistência: os bens móveis adquiridos antes de 2010 não estão sofrendo depreciação provocando dificuldades quanto a apuração da situação patrimonial do Órgão. Tal situação foi apontada pela Setorial atual em dez/21.

Providências para regularização: realização de reunião com a área responsável pelo patrimônio para tratar do tema, tendo sido demandado à área responsável providências para a regularização desta ocorrência. Também foi feito o levantamento pela área contábil no sistema patrimonial de todos os bens que não estão sofrendo depreciação (com o número de tombamento), sugerindo a análise das unidades quanto a existência física do bem e o seu estado de conservação. A inconsistência está sendo monitorada pela setorial, por meio dos Relatórios de Conformidade Contábil e está aguardando sua resolução no decorrer de 2023.

#### **7. Falta de amortização do Ativo Intangível (restrição SIAFI 643)**

Motivação da inconsistência: Os softwares em uso pelas Unidades Gestoras da JMU não estão sendo controlados por um sistema gestor que gere informações para o registro mensal da amortização desses bens, tendo sido encaminhada recomendação pela Setorial Contábil para que as áreas envolvidas promovam a avaliação e ajustes no sistema a ser utilizado para controle dos softwares visando a regularização.

Providências para regularização: realização de reunião com a área de tecnologia para tratar do tema, tendo sido feito pela Setorial levantamento com todos os softwares do STM e Auditorias, desde 2015, para subsidiar a análise. Em 2022, foram iniciados trabalhos pelas áreas técnicas no que se refere aos levantamentos dos softwares a serem baixados, avaliação e definição da vida útil, bem como a criação de funcionalidade tecnológica para os procedimentos envolvendo o intangível da JMU. Essas etapas são necessárias para que os valores registrados no patrimônio do órgão no Siafi possam ser ajustados e amortizados mensalmente, em conformidade com os normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, refletindo assim adequadamente a situação patrimonial da JMU. Foi encaminhada recomendação pela Setorial Contábil para que as áreas envolvidas promovam a avaliação e ajustes no sistema a ser utilizado para controle dos softwares, sendo esta situação monitorada por meio dos Relatórios de Conformidade Contábil.

#### **8. Saldos alongados/indevidos em contas de controle (restrição SIAFI 653)**

Motivação da inconsistência: foram identificados saldos alongados nas rubricas de Avais a Executar, Fianças a Executar, Seguros-

Garantia a Executar, Caução a Executar, Apólices de Seguros a Executar, Avais a Executar, Contratos de Seguros em Execução, Contragarantias sobre Avais Recebidos, Contratos de Serviços em Execução, Contratos de Alugueis em Execução, Contrato de Fornecimento de Bens em Execução, Contrato de Gestão Liquidados e Responsabilidade de Terceiros – Concedidos em Depósito, bem como na rubrica de Pagamentos Indevidos.

Providências para regularização: desde final de dezembro de 2021 estão sendo realizadas reuniões com as todas unidades gestoras, com intuito de sanar dúvidas e esclarecer a importância para que o SIAFI reflita a realidade contratual da JMU. Durante o exercício de 2022, foram promovidas reuniões com as Unidades Gestoras da JMU, conseguindo-se regularizar e conciliar as rubricas em questão em 9 unidades, continuando-se o trabalho de monitoramento pela Setorial Contábil das ocorrências verificadas, com o encaminhamento às áreas responsáveis pelas contratações e pelos registros das garantias/saldos contratuais de recomendação solicitando gestões, análises e conciliação desses valores.

#### **9. Saldos alongados em contas do Passivo Circulante (restrição SIAFI 674)**

Motivação da inconsistência: identificou-se saldos no Passivo Circulante sem movimentação, tais como Contas a Pagar de Credores Nacionais, Depósitos Retidos de Fornecedores, bem como Depósitos e Cauções Recebidos. A Setorial Contábil solicitou que as áreas responsáveis nas Unidades Gestoras promovessem a análise, manifestando-se quanto a exigibilidade ou não do valor para a adoção de procedimentos adicionais visando sua regularização.

Providências para regularização: As tratativas de regularização foram iniciadas, tendo sido baixados alguns valores de Restos a Pagar Processados que influenciaram as baixas das rubricas de passivo. Durante o ano de 2022, foram promovidos os acertos (pagamentos/baixa) de valores alongados regularizando essa ocorrência em 9 Unidades Gestoras da JMU. Desta forma a Setorial Contábil solicitou que as áreas responsáveis nas Unidades Gestoras, onde tal ocorrência persiste, promovam a análise, manifestando-se quanto a exigibilidade ou não do valor para a adoção de procedimentos adicionais visando sua regularização.

As seguintes equações, evidenciadas na Declaração do Contador de 2021, foram regularizadas durante o exercício de 2022:

#### **10. Saldo da rubrica de Imóveis Especiais não confere com o SPIUnet (restrição SIAFI 538)**

Motivação da inconsistência: o valor global do sistema SPIUnet está conciliado com o valor bruto constante no SIAFI (no que se refere a UG 060001 – STM, possuidora dos maiores valores), no entanto o relatório de patrimônio engloba em um mesmo campo "Imóveis Próprios

Nacionais" os valores constantes em rubricas diferentes no SIAFI ("Imóveis Residenciais", "Edifícios/Comerciais", "Terrenos/Glebas" e "Armazéns/Galpões"). Também não foi localizado o valor da Depreciação Acumulada, assim como dos valores de Depreciação Mensal apropriados pela STN no SIAFI.

Providências para regularização: Em 2022 foi realizado, pela Setorial Contábil do Órgão, um levantamento dos valores constantes nas rubricas de imóveis efetuando-se a conciliação entre os saldos apresentados pelo sistema SIAFI com os do SPIUnet (Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União).

#### **11. Ausência de atualização de valores do ativo não circulante (restrição SIAFI 615)**

Motivação da inconsistência: detectado saldo na rubrica de Depósitos Judiciais Efetuados sem movimentação desde 2005.

Providências para regularização: foram demandadas informações da área de pessoal para regularização do referido saldo, entretanto, o posicionamento conclusivo sobre o assunto não foi concluído até o final do exercício de 2021 pela área responsável, que justificou a necessidade de estudos e pesquisas adicionais quanto à manutenção/baixa do valor relacionado a espólio de pensionista. A Setorial contábil realizou análise do assunto, verificando tratar-se de depósito judicial em cumprimento de decisão judicial processada pela OB 20050B903624. Nesse caso, houve o entendimento que o valor em questão não deveria ter sido registrado na rubrica 12121.0603 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (em 2005, foi registrado na conta 12122.0000 - Depósitos Judiciais), uma vez que tal rubrica registra os valores restituíveis de depósitos e cauções efetuados pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados. Assim, foi elaborado documento solicitando a manifestação da área de pessoal e a autorização para baixa pelo Ordenador de Despesas, tendo sido realizado o registro da baixa no SIAFI em 25/5/2022, conforme o documento SIAFI (060001 2022NL000004).

#### **12. Desequilíbrio entre os controles orçamentários e de DDR (Restrições SIAFI 696 e 772)**

Motivação da inconsistência: devido a mudanças de critérios na STN o desequilíbrio de R\$4.338,25 passou a figurar na UG 060001 a partir de setembro de 2021. Em consultas ao Tesouro Nacional identificou-se pagamentos feitos em abril de 2019 (2019DT000013/14) em valores que coincidem com o apontamento. Assim, devido às dificuldades encontradas por se tratar de lançamentos ocorridos há mais de dois anos, foram feitas gestões da Setorial Contábil junto à STN quanto aos procedimentos necessários para regularização desta ocorrência, contudo, o referido desequilíbrio não pode ser regularizado até o final do exercício financeiro de 2021.

Providências para regularização: foram feitas tratativas junto à STN

com as análises e fornecimento de informações para a obtenção de orientações visando a regularização das referidas ocorrências. Recebidas as respostas com o procedimento contábil que deveria ser adotado pela Setorial, foram providenciados os acertos regularizando assim as inconsistências em março de 2022.

Dado o exposto, em razão do volume de ocorrências e da necessidade de levantamentos/análises em saldos alongados nos Balancetes de Unidades Gestoras da Justiça Militar da União, estão sendo realizadas reuniões periódicas com as unidades gestoras, e complementarmente, com as áreas técnicas envolvidas para continuidade dos trabalhos de monitoramento e regularização das restrições contábeis durante o ano de 2023. Adicionalmente, estão sendo emitidos Relatórios de Conformidades para que cada gestor acompanhe, analise e promova as regularizações das inconsistências observadas em suas unidades.

Dado o exposto, encaminho o presente Relatório de Inconsistências Contábeis da JMU, referente a dezembro de 2022.

**MARCONDES JOSÉ FREITAS BASTOS**

Assessor de Contabilidade - ASCONT

Contador - CRC DF n.º 015586/0-8



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES JOSE FREITAS BASTOS, ASSESSOR DE CONTABILIDADE**, em 30/01/2023, às 16:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3041090** e o código CRC **EADEB64E**.

3041090v23



ascont stm &lt;ascont@stm.jus.br&gt;

---

## Relatório de Inconsistências 2022 - Órgão 13000

1 mensagem

---

**ascont stm** <ascont@stm.jus.br>

31 de janeiro de 2023 às 18:40

Para: prestacao.stn@tesouro.gov.br, prestação.stn@tesouro.gov.br

Prezados senhores e prezadas senhoras,

Em atendimento ao item 8.2.1. da Macrofunção STN 02.03.18, encaminho em anexo o Relatório de Inconsistências do exercício de 2022, relativos ao órgão 13000 (Justiça Militar da União).

Solicito a confirmação de recebimento da presente mensagem e seu anexo.

Atenciosamente,

Secretaria do Superior Tribunal  
Assessoria de Contabilidade

**2023-01-31 - RelatorioInconsistencia2022 - SEI\_3041090.pdf**

73K